



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1567270486

NOME
GERALDO CESAR JUNG



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4506891 SESP SC

CPF DATA NASCIMENTO
008.907.089-59 23/04/1983

RESIDÊNCIA
VALDOMIRO JUNG

HULDA HOLZ JUNG

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
D

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
03294031802 28/11/2023 28/05/2004

OBSERVAÇÕES

Geraldo e Jung
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
FRANCISCO BELTRAO, PR 28/11/2017

Francisco Beltrão
ASSINATURA DO EMISSOR 26562896600
PR913663178

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1567270486

CONFERE COM ORIGINAL
03/10/2021
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 83.009.886/0001-61

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 010696

VALIDADE: 14.09.2022

RAZÃO SOCIAL: GERALDO CESAR JUNG

CNPJ: 29.805.831/0001-12

ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, 704

BAIRRO: PINHEIRINHO

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO – PR

ATIVIDADE: LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, CAL, AREIA, PEDRA BRITA, TIJOLOS E TELHAS; CONSTRUÇÃO DE DIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

Obs.: É necessário manter atualizadas provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS), FGTS e Trabalhista (CNDT), para efeitos de validade deste Certificado.

Abelardo Luz (SC), 14 de setembro de 2021.

NERCI
SANTIN:075
65593915

Assinado de forma
digital por NERCI
SANTIN:07565593915
Dados: 2021.09.17
08:45:04 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal



GERALDO CESAR JUNG
EMPRESÁRIO
CNPJ: 29.805.831/0001-12

TOMADA DE PREÇO 16/2021
Processo 0159/2021
Município de Abelardo Luz/SC

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ/SC

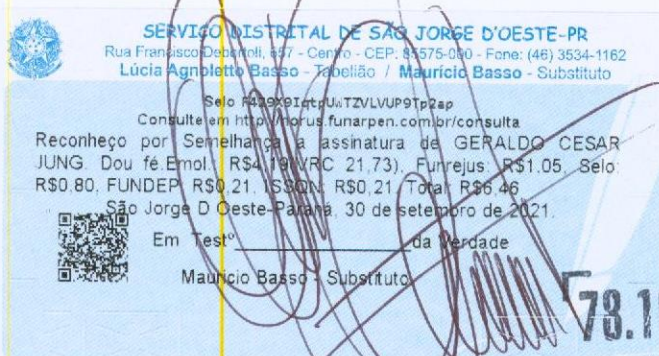
GERALDO CESAR JUNG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.805.831/0001-12, com sede na Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, CEP 85603-170, por seu representante legal adiante assinado, Sr. **GERALDO CESAR JUNG**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 008.907.089-59 e RG nº 4506891, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 1 de outubro de 2021.

Geraldo e Jung
GERALDO CESAR JUNG

CPF nº 008.907.089-59



78.113.520/0001-17

SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Fone: (46) 3534-1162
Rua Francisco Debitoli, 657 - Centro
85575-000 - São Jorge d'Oeste - PR

Rua Fortaleza, nº 704, Pinheirinho
Francisco Beltrão - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GERALDO CESAR JUNG
CNPJ: 29.805.831/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

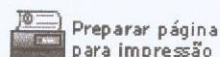
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:42:13 do dia 06/04/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/10/2021.

Código de controle da certidão: **C53E.5AAD.0DC3.56ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025081597-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.805.831/0001-12

Nome: GERALDO CESAR JUNG

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº33617/2021

RAZÃO SOCIAL: GERALDO CESAR JUNG

CNPJ: 29.805.831/0001-12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 308093

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20200187

ENDEREÇO: Rua Fortaleza, 704 - Q634 L36 - Pinheirinho CEP: 85603170 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Limpeza em prédios e em domicílios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correílatas, exceto obras de irrigação, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de pintura de edifícios em geral, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Outras obras de acabamento da construção

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	28/09/2021
DATA	DE	VALIDADE:	27/11/2021 ✓
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH9J5XC8ACQU			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 28/09/2021 - 20:03:11

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.805.831/0001-12

Razão Social: GERALDO CESAR JUNG

Endereço: R FORTALEZA 704 LOTE 36 QUADRA 634 / PINHEIRINHO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85603-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

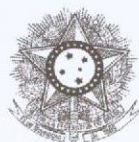
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091903453008882383

Informação obtida em 28/09/2021 20:08:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERALDO CESAR JUNG (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.805.831/0001-12

Certidão n°: 29729845/2021

Expedição: 28/09/2021, às 20:10:33

Validade: 26/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERALDO CESAR JUNG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.805.831/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

GERALDO CESAR JUNG
CNPJ: 29.805.831/0001-12
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 27 de Setembro de 2021



Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matricula 16010

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE





GERALDO CESAR JUNG
EMPRESÁRIO
CNPJ: 29.805.831/0001-12

TOMADA DE PREÇO 16/2021

Processo 0159/2021

Município de Abelardo Luz/SC

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ / SC

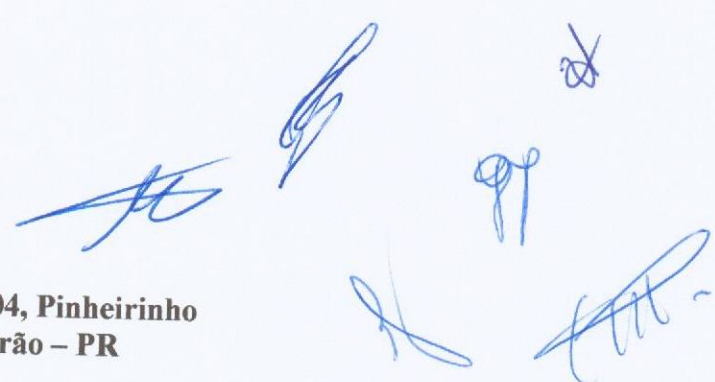
GERALDO CESAR JUNG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.805.831/0001-12, com sede na Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, CEP 85603-170, por seu representante legal adiante assinado, Sr. **GERALDO CESAR JUNG**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 008.907.089-59 e RG nº 4506891, esta enquadrada na categoria microempresa, conforme determinações estabelecidas na lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2021.

GERALDO CESAR JUNG

CPF nº 008.907.089-59

Rua Fortaleza, nº 704, Pinheirinho
Francisco Beltrão – PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

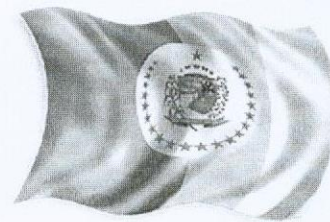
Nome Empresarial: GERALDO CESAR JUNG		Protocolo: PRC2108108408	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108371194	CNPJ 29.805.831/0001-12	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/02/2018	Início de Atividade 28/02/2018
Endereço Completo Rua Fortaleza, Nº 704, LOTE 036;QUADRA 634,, Pinheirinho-Francisco Beltrão/PR- CEP85603-170			
Objeto Limpeza em prédios e em domicílios; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pintura de edifícios; Atividades paisagísticas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de materiais de construção ferragens e ferramentas, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Construção de edifícios; obras de acabamento da construção			
Capital R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data 19/08/2021	Número 20215581008	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GERALDO CESAR JUNG		CPF: 008.907.089-59	
Identidade: 4506891		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/08/2021, às 18:49:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AHEFXBUB.



PRC2108108408

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



DECLARAÇÃO

Eu, Carla Cristina Antunes, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, declaro para os devidos fins o recebimento de Apólice de Seguro Garantia Nº 06-0775-0217222 da empresa, **GERALDO CESAR JUNG ME**, sob o CNPJ 29.805.831/0001-12, no valor de R\$ 751,64 (setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), destinada a participação na Tomada de Preços nº 016/2021, relativa ao Processo Licitatório nº 0159/2021.

Abelardo Luz – SC, 30 de setembro de 2021.


CARLA CRISTINA ANTUNES
Contadora CRC-SC 025079/O-8





GERALDO CESAR JUNG
EMPRESÁRIO
CNPJ: 29.805.831/0001-12

TOMADA DE PREÇO 16/2021

Processo 0159/2021

Município de Abelardo Luz/SC

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ / SC

GERALDO CESAR JUNG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.805.831/0001-12, com sede na Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, CEP 85603-170, por seu representante legal adiante assinado, Sr. **GERALDO CESAR JUNG**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 008.907.089-59 e RG nº 4506891, DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de Tomada de Preços que:

- a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos equipamentos, dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2021.

GERALDO CESAR JUNG

CPF nº 008.907.089-59

Rua Fortaleza, nº 704, Pinheirinho
Francisco Beltrão - PR





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 104645/2021

Validade: 23/02/2022

Razão Social: GERALDO CESAR JUNG

CNPJ: 29805831000112

Num. Registro: 67847

Registrada desde : 12/11/2018

Capital Social: R\$ 80.000,00

Endereço: RUA FORTALEZA, 704 LOTE 36 QUADRA 634 PINHEIRINHO

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-PR

CEP: 85603170

Objetivo Social:

Limpeza em prédios e em domicílios; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de pintura de edifícios; Atividades paisagísticas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Comércio varejista de materiais de construção, ferragens e ferramentas, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, construção de edifícios e obras de acabamento da construção.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 29805831000112

1 - RONALDO LUIS CECATTO

Carteira: PR-170965/D

Data de Expedição: 12/06/2018

Desde: 09/10/2020 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,



GERALDO CESAR JUNG
EMPRESÁRIO
CNPJ: 29.805.831/0001-12

TOMADA DE PREÇO 16/2021

Processo 0159/2021

Município de Abelardo Luz/SC

Dispensa de Visita Técnica

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ABELARDO LUZ**

GERALDO CESAR JUNG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.805.831/0001-12, com sede na Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, CEP 85603-170, por seu representante legal adiante assinado, Sr. **GERALDO CESAR JUNG**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 008.907.089-59 e RG nº 4506891, declara, sob a penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2021.

GERALDO CESAR JUNG

CPF nº 008.907.089-59

RONALDO LUIS CECATTO

Engenheiro

Ronaldo Luis Cecatto
Engenheiro Civil
CREA PR 170965/D

Rua Fortaleza, nº 704, Pinheirinho
Francisco Beltrão – PR

ROZELI APARECIDA DE MELLO & CIA LTDA - ME

J.R. CONSTRUÇÕES
CNPJ/MF Nº 12.254.228/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90526685-38

Obras de terraplenagem.
Localidade do Perobal, S/N - Interior -
85.575-000 São Jorge D'Oeste - Paraná

Fone: (046) 3534-1931

Email: adirmarafon@gmail.com

- FORRO TIPO GESSO: 75,83 M²
- REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO PORCELANATO PARA PISO: 75,83 M²
- REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE: 20,00 M²
- TUBULAÇÕES PARA LÓGICA: 30 PONTOS
- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 115,00 M²
- ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO C/ VIDRO 6 MM: 18,24 M²
- ESQUADRIAS EM MADEIRA (PORTAS EM MDF): 6,00 UNID.
- PORTÃO DE ESTRUTURA DE TUBOS DE ABRIR: 2,00 UNID.
- APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR DE PAREDES PARA PAREDES INT/EXT: 368,00 M²
- APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA INT/EXT: 368,00 M²
- APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA EXT: 368,00 M²
- APLICAÇÃO DE FUNDO/TINTA ESMALTE PARA ESTRUTURA METÁLICA: 738,18 M².

Características e Área total construída:

Construção de um barracão fechado com área total construída de 738,18 m².

ATESTAMOS, ainda, que todos os serviços descritos foram executados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade técnica em relação aos serviços assumidos.

São Jorge D'Oeste/PR, 07 de fevereiro de 2019.

SELO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cartões
FSPU740940

SELO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
São Jorge D'Oeste/PR, 07 de fevereiro de 2019
R: Francisco DeBúrtilo, 837 - centro

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
confere com original que me foi
apresentado. Dou fé

27 AGO 2020

LUCIA AGNOLETTO BASSO - Titular
 MAURICIO BASSO - Aux. Juramentado

EDIVANE SALETE SOARES DIAS ENG. CIVIL
CREA PR 55317/D
ART DE CARGO E FUNÇÃO Nº 20172301205

Atestado registrado mediante
vinculação à respectiva CAT

CREA - PR
A 063968

Edivane Soares Dias
Engenheira Civil
CREA-PR 55317/D

CONFERE COM ORIGINAL
01/10/2020
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

Edivane Soares Dias
Engenheira Civil
CREA-PR 55317/D



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RONALDO LUIS CECATTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RONALDO LUIS CECATTO**
Registro: **PR-170965/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1717644872

Número da ART: **20185287232** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/11/2018 Baixada em: 29/01/2019** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **CEENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **ROZELI APARECIDA DE MELLO E CIA LTDA-ME** CNPJ: **12.254.228/0001-97**

Rua: **LINHA PEROBAL Nº: S/N**

Complemento: **MATRICULA 1786** Bairro: **INTERIOR**

Cidade: **SAO JORGE D OESTE** UF: **PR** CEP: **85575-000**

Contrato: **celebrado em 24/10/2018**

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **738,18** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **LINHA PEROBAL Nº: S/N**

Complemento: **MATRICULA 1786** Bairro: **INTERIOR**

Cidade: **SAO JORGE D OESTE**

UF: **PR**

CEP: **85575-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **24/10/2018** Conclusão efetiva: **25/01/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **GALPÃO / BARRACAO FECHADO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO PROJETO ARQUITETÔNICO**

Observações:

EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO COM MESANINO INTERNO COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 738,18M². DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: OS SERVIÇOS E QUANTIDADES EXECUTADAS ENCONTRAM-SE DESCRITOS NO VERSO DA ART.

Verso da ART:

DESCRIÇÃO/QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: - EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA MOLDADA IN LOCO/BLOCOS/BALDRAME: 58,90 M³ CONCRETO ARMADO, PILARES/VIGAS: 75,68 M³ CONCRETO ARMADO, LAJE PRÉ-MOLDADA: 75,83 M³, ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA: 738,18 M² (3.823,77 KG), COBERTURA METÁLICA COM TELHA TIPO TRAPEZOIDAL COM EPS: 738,18 M², PISO INDUSTRIAL ARMADO COM ESPESURA 8 CM: 738,18 M² ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO: 368,00 M³, CHAPISCO/EMBOÇO/REBOCO: 736,00 M², FORRO TIPO GESSO: 75,83 M², REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO PORCELANATO PARA PISO: 75,83 M², REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE: 20,00 M², TUBULAÇÕES PARA LÓGICA: 30 PONTOS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: 115,00 M², ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO C/ VIDRO 6 MM: 18,24 M², ESQUADRIAS EM MADEIRA (PORTAS EM MDF): 6,00 UNID., PORTÃO DE ESTRUTURA DE TUBOS DE ABRIR: 2,00 UNID., APLICAÇÃO DE SELADOR ACRÍLICO/FUNDO PREPARADOR DE PAREDES PARA PAREDES INT/EXT: 368,00 M², APLICAÇÃO DE TINTA ACRÍLICA INT/EXT: 368,00 M², APLICAÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA EXT: 368,00 M², APLICAÇÃO DE FUNDO/TINTA ESMALTE PARA ESTRUTURA METÁLICA: 738,18 M².

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 063868, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 636/2019

10/09/2020 08:29

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **GERALDO CESAR JUNG**, com sede à Rua Fortaleza, nº 704, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.805.831/0001-12, representada nesta ocasião por seu sócio: **GERALDO CESAR JUNG**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4506891, inscrito no CPF nº 008.907.089-59, doravante denominado de simplesmente Contratante, de outro lado o Sr. **RONALDO LUIS CECATTO**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 10.163.667-4, inscrito no CPF nº 061.315.119-42, com endereço na Av. Pref. Adelarte Debortuli, nº 512, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, com título Profissional de ENGENHEIRO CIVIL, CREA-PR nº 170965-D, doravante denominado simplesmente Contratado, tem, entre si, acertado o que segue.

Cláusula 1ª – Caberá ao Contratado desenvolver a atividade de Responsável Técnico, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função, com exceção apenas dos procedimentos licitatórios que ocorrerem no município de São Jorge D'Oeste/PR.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por 2 (dois) anos, a partir da sua assinatura.

Cláusula 3ª – O Contratado terá carga horária de 10 (dez) horas semanais;

Cláusula 4ª – O Contratante assegura ao Contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª – Os honorários Profissionais do Contratado serão de 2 (dois) salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) nesta data, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

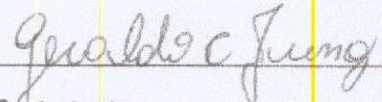
Cláusula 6ª – Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula 7ª – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o Contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa Contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de serviços técnicos, assinam-no em duas vias de igual teor.

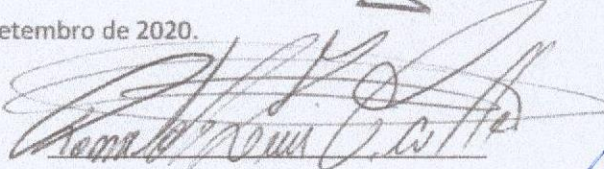
Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2020.



Contratante

Geraldo Cesar Jung

CPF: 008.907.089-59



Contratado

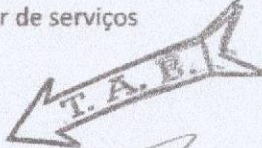
Ronaldo Luis Cecatto

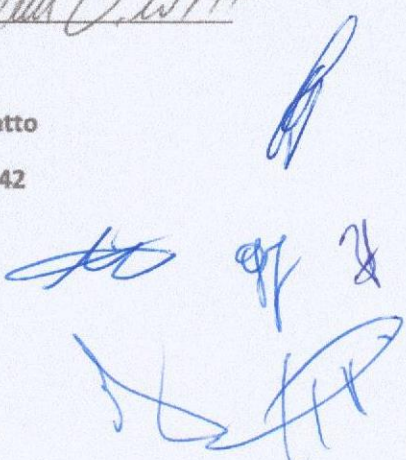
CPF: 061.315.119-42

CONFERE COM ORIGINAL

01/10/2021

PREF. MUN: ABELÁRDO LUZ







Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 29/09/2021 15:11:52

Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0217222

Proposta: 3128821

Controle Interno (Código Controle): 154181575

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0006.0775.0217222.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ/SC

CNPJ: 83.009.886/0001-61 AVENIDA PADRE JOÃO SMEDT, 1605 - CEP: 89.830-000 - ABELARDO LUZ - SC

DADOS DO TOMADOR: GERALDO CESAR JUNG ME

CNPJ: 29.805.831/0001-12 - R FORTALEZA 704 - FRANCISCO BELTRAO - PR - LT 036 QD 634

DADOS DA CORRETORA:

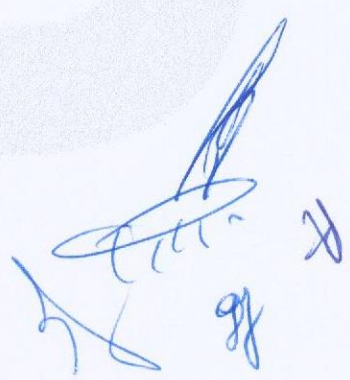
000002.0.204553-4 GENEBRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4



Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0217222

Proposta: 3128821

Controle Interno (Código Controle): 154181575

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0006.0775.0217222.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 751,64	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 751,64	30/09/2021	01/12/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	150,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	150,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	06/10/2021	11189946	150,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0217222

Proposta: 3128821

Controle Interno (Código Controle): 154181575

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0006.0775.0217222.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação 016/2021 - PROCESSO LICITATORIO N.º 0159/2021.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

(Handwritten signatures)

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0217222

Proposta: 3128821

Controle Interno (Código Controle): 154181575

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0006.0775.0217222.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0217222

Proposta: 3128821

Controle Interno (Código Controle): 154181575

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0006.0775.0217222.000000

junto
SEGUROS

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0217222

Proposta: 3128821

Controle Interno (Código Controle): 154181575

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0006.0775.0217222.000000

junto
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0217222

Proposta: 3128821

Controle Interno (Código Controle): 154181575

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0006.0775.0217222.000000

junto
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0217222

Proposta: 3128821

Controle Interno (Código Controle): 154181575

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0006.0775.0217222.000000

junto
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0217222

Proposta: 3128821

Controle Interno (Código Controle): 154181575

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0006.0775.0217222.000000

junto
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0217222

Proposta: 3128821

Controle Interno (Código Controle): 154181575

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0006.0775.0217222.000000



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Handwritten signatures in blue ink.



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0217222

Proposta: 3128821

Controle Interno (Código Controle): 154181575

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0006.0775.0217222.000000

junto
SEGUROS

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0217222

Proposta: 3128821

Controle Interno (Código Controle): 154181575

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0006.0775.0217222.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *

Handwritten signatures and the text APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0217222

Proposta: 3128821

Controle Interno (Código Controle): 154181575

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0006.0775.0217222.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0217222

Proposta: 3128821

Controle Interno (Código Controle): 154181575

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0006.0775.0217222.000000

junto
SEGUROS

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 06-0775-0217222

Proposta: 3128821

Controle Interno (Código Controle): 154181575

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0006.0775.0217222.000000



7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Grid of asterisks for signature verification

Handwritten signatures in blue ink